



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 68 /2023
PROTOCOLADO SOB N° 2109 /2023
EM 06/06 /2023

O Vereador Miguel Degani, abaixo assinado
requer a Vossa Excelência, após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja
encaminhado o seguinte:

**“TORNA A FESTA DE SÃO PEDRO
PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICIPIO DE RIO GRANDE”**

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município, a festa de São Pedro como sendo
patrimônio cultural e imaterial da cidade.

Art.2º. O dispositivo do Art.1º desta lei será registrado pelo Poder Executivo no livro
Tombo do Município.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de junho de 2023.



Vereador Miguel Degani
Patriota